

Yuca Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ nº: 36.445.551/0001-06

**(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A. – CNPJ nº: 13.486.793/0001-42)**

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente

Período de 09 de novembro de 2020 (data de início das atividades do Fundo) à 31 de dezembro de 2020



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis para o período de 09 de novembro de 2020 (data de início das atividades do Fundo) à 31 de dezembro de 2020	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes

Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil

T +55 11 3886-5100

Aos Cotistas e à Administradora do
Yuca Fundo de Investimento Imobiliário
(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Yuca Fundo de Investimento Imobiliário (“Fundo”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 09 de novembro de 2020 (início das atividades do Fundo) à 31 de dezembro de 2020, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Yuca Fundo de Investimento Imobiliário em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 09 de novembro de 2020 (início das atividades do Fundo) à 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos Imobiliários regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (“PAA”) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Propriedades para investimento

(Conforme Nota Explicativa nº 8, Propriedades para investimento)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

O Fundo tem como objetivo o investimento em propriedade para renda. Em 31 de dezembro de 2020, o Fundo possuía R\$ 28.131 mil, o equivalente a 99,74% do seu Patrimônio Líquido, investido em propriedade para investimento a qual está avaliada pelo seu valor justo, mensurado com base na negociação recente do imóvel no Fundo. Neste sentido, foram considerados como principais assuntos de auditoria a avaliação do valor justo, existência e realização desses ativos registrados em carteira

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria:

Nossos procedimentos de auditoria, foram entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** exame do contrato de compra e venda para validação do valor justo do imóvel; **(iii)** examinamos o contrato de aluguel de imóvel sob medida e outras avenças; **(iv)** liquidação financeira do valor da aquisição das propriedades; e, **(v)** testamos a aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento dos ativos e o resultado obtido no exercício são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Ênfase

Transações com partes relacionadas

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 19, parte dos imóveis adquiridos pelo Fundo no período foi negociado com partes relacionadas ao Consultor Imobiliário e Cotistas do Fundo. Caso tais operações tivessem sido efetuadas com terceiros, os valores de negociação poderiam ou não ser diferentes. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Imobiliários e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 14 de abril de 2021



Thiago Kurt de Almeida, Costa Brehmer
CT CRC 1SP-260.164/O-4

Grant Thornton Auditores Independentes
CRC 2SP-025.583/O-1

Yuca Fundo de Investimento Imobiliário**CNPJ 36.445.551/0001-06****(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)****(CNPJ: 13.486.793/0001-42)****Balanco patrimonial em 31 de dezembro de 2020**

Em milhares de reais

Ativo	Nota	31/12/2020	% PL
Circulante			
Caixas e equivalentes de caixa	5		
Disponibilidades		2	0,01%
Cotas de fundo de renda fixa		8.812	31,24%
Contas a receber			
Alugueis a receber	6	97	0,34%
		8.911	31,59%
Investimento			
Propriedades para Investimento	7		
Imóveis acabados		28.131	99,74%
		28.131	99,74%
Total do ativo		37.042	131,34%
Passivo		31/12/2020	% PL
Circulante			
Taxa de administração e gestão	10	15	0,05%
Obrigações por aquisição de imóveis	8	8.823	31,28%
		8.838	31,34%
Total do passivo		8.838	31,34%
Patrimônio líquido			
Cotas integralizadas		29.300	103,89%
Gastos com colocação de cotas		(1.182)	-4,19%
Lucros acumulados		86	0,30%
Total do patrimônio líquido	12	28.204	100,00%
Total do passivo e patrimônio líquido		37.042	131,34%

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Yuca Fundo de Investimento Imobiliário**CNPJ 36.445.551/0001-06****(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)****(CNPJ: 13.486.793/0001-42)****Demonstração do resultado****Período de 09 de novembro de 2020 (data de início de atividades) a 31 de dezembro de 2020***Em milhares de reais, exceto lucro por cota integralizada e valor patrimonial da cota*

	Nota	31/12/2020
Receitas de propriedades para Investimento		
Receitas de alugueis	9	97
		97
Despesas de propriedades para Investimento		
Despesas de tributos municipais e federais		-
Despesas de condomínio		(1)
		(1)
Resultado líquido de propriedades para investimento		96
Resultado líquido de atividades imobiliárias		96
Outros ativos financeiros		
Receitas de cotas de fundo de renda fixa		42
Despesas de IR sobre resgates de títulos de renda fixa		(9)
		33
Receitas (despesas) operacionais		
Despesas de emolumentos e cartórios		(9)
Taxa de administração e gestão	10	(26)
Outras receitas (despesas) operacionais		(8)
		(43)
Lucro líquido do período		86
Quantidade de cotas em circulação		293.000
Lucro por cota - R\$		0,29
Valor patrimonial da cota - R\$		96,26

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Yuca Fundo de Investimento Imobiliário**CNPJ 36.445.551/0001-06****(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)****(CNPJ: 13.486.793/0001-42)****Demonstração das mutações do patrimônio líquido****Período de 09 de novembro de 2020 (data de início de atividades) a 31 dezembro de 2020***Em milhares de reais*

	<u>Nota</u>	<u>Cotas integralizadas</u>	<u>Gastos com colocação de cotas</u>	<u>Resultado do período</u>	<u>Total</u>
Em 09 de novembro de 2020					
Cotas de investimentos integralizadas		29.300	-	-	29.300
Resultado do período		-	-	86	86
Gastos com colocação de cotas		-	(1.182)	-	(1.182)
Em 31 de dezembro de 2020	12	29.300	(1.182)	86	28.204

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Yuca Fundo de Investimento Imobiliário**CNPJ 36.445.551/0001-06****(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)****(CNPJ: 13.486.793/0001-42)****Demonstração dos fluxos de caixa (método direto)****Período de 09 de novembro de 2020 (data de início de atividades) a 31 de dezembro de 2020***Em milhares de reais*

	31/12/2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Rendimentos de renda fixa	42
Pagamento de despesas de emolumentos e cartórios	(9)
Pagamento de despesas de condomínio	(1)
Pagamento de taxa de administração e gestão	(11)
Compensação (pagamento) de IR s/ resgate de títulos de renda fixa	(9)
Pagamentos (recebimentos) diversos	(8)
Caixa líquido das atividades operacionais	4
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aquisição de imóveis para renda (benfeitorias, custas de registros e outros)	(19.308)
Caixa líquido das atividades de investimento	(19.308)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas integralizadas	29.300
Pagamento de custos de colocação de cotas integralizadas	(1.182)
Caixa líquido das atividades de financiamento	28.118
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	8.814
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	-
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	8.814

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O YUCA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (“Fundo”) é um fundo de investimento imobiliário, regido pela instrução CVM nº 472/08 pela Instrução CVM 516/11, e alterações posteriores, e pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, constituído em 17 de fevereiro de 2020 tendo realizado a sua primeira integralização de cotas em 09 de novembro de 2020.

O Fundo foi constituído como condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e tem como objetivo a exploração de empreendimentos imobiliários residenciais, por meio da aquisição de ativos Imobiliários, desde que observada a política de investimento do Fundo.

O Fundo tem como objetivo aplicar os recursos de forma a proporcionar ao cotista obtenção de renda e remuneração adequada para o investimento realizado, inclusive por meio de pagamento de remuneração advinda da exploração dos empreendimentos imobiliários residenciais e direitos que comporão o patrimônio do Fundo, mediante locação, arrendamento, alienação ou outra forma legalmente permitida, desde que atendam à política de investimento do Fundo, bem como do aumento do valor patrimonial de suas cotas, advindo da valorização dos empreendimentos imobiliários que compõem o patrimônio do Fundo ou da negociação de suas cotas no mercado de valores mobiliários.

A gestão de riscos da administradora tem suas políticas aderentes às práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na Nota 4

O Fundo distribui rendimentos aos seus cotistas conforme o artigo 10 da lei 8.668/93 que se encontra também descrita no Ofício Circular/CVM/SIN/SNC/Nº 1/2014 e não faz retenções de rendimentos que são necessárias para pagamento de suas obrigações por aquisição de imóveis e pelos compromissos de aporte de recursos em fundo exclusivo. O administrador do Fundo juntamente com o gestor avalia periodicamente a capacidade do Fundo de honrar com as suas obrigações contraídas e avaliam as necessidades de liquidação de algum ativo componente da carteira ou capitalização do Fundo via oferta (com nova emissão de cotas).

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, da Gestora, da Cogestora ou de qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”) e estão sujeitos a riscos de investimento.

O Fundo é listado na B³ S.A. sob o código YUFI11, porém, as suas cotas não são negociadas.

2. Base para apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas consoante às práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento imobiliário, (CVM 516), e demais orientações e normas contábeis emitidas pela CVM, conforme aplicável.

A elaboração das demonstrações contábeis exige que a Administração efetue estimativas e adote premissas que afetam os montantes dos ativos e passivos apresentados bem como os montantes de receitas e despesas reportados para o período do relatório. O uso de estimativas se estende

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

às provisões necessárias para créditos de liquidação duvidosa, valor justo e mensuração de valor recuperável de ativos. Os resultados efetivos podem variar em relação às estimativas.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020 foram aprovadas pela administradora do Fundo em 14 de abril de 2021.

3. Resumo das principais políticas contábeis e critério de apuração

A elaboração das demonstrações contábeis exige que a administração efetue estimativas e adote premissas que afetam os montantes dos ativos e passivos apresentados bem como os montantes de receitas e despesas reportados para o período do relatório.

O uso de estimativas se estende às provisões necessárias para créditos de liquidação duvidosa, valor justo e mensuração de valor recuperável de ativos. Os resultados efetivos podem variar em relação às estimativas.

3.1 Classificação ativos e passivos correntes e não correntes

O Fundo apresenta ativos e passivos no balanço patrimonial com base na classificação circulante/não circulante. Um ativo é classificado no circulante quando: (i) se espera realizá-lo ou se pretende vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal; (ii) for mantido principalmente para negociação; (iii) se espera realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação ou (iv) caixa e equivalentes de caixa. Todos os demais ativos são classificados como não circulantes. Um passivo é classificado no circulante quando: (i) se espera liquidá-lo no ciclo operacional normal dentro de 12 meses após o período de divulgação ou (ii) não há direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais passivos são classificados como não circulantes.

3.2 Instrumentos financeiros

a) Classificação dos instrumentos financeiros

I. Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

II. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

III. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio do Resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.
- Investimentos mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes investimentos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

IV. Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: Caixa e equivalentes de caixas
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aluguéis a receber: representam as rendas de aluguéis a receber provenientes das propriedades para investimento.
- Rendimentos a receber: representadas por aplicações em cotas de fundos de investimento imobiliários.

V. Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

VI. Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

- Obrigações por aquisição de imóveis: representam recursos obtidos com o objetivo de financiar a aquisição de propriedades para investimento, sendo avaliados pelo custo amortizado, consoante a taxa contratada.

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

b) Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

I. Mensuração dos ativos financeiros

- Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.
- O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").
- Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.
- Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução no valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio da utilização da taxa efetiva de juros.

II. Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

III. Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

3.3 Propriedades para investimentos

As propriedades para investimento estão demonstradas pelos seus respectivos valores justos, os quais foram obtidos através de laudos de avaliação elaborados por entidades profissionais com qualificação reconhecida e formalmente aprovados pela Administradora do Fundo, ou através do custo de aquisição previsto na ICVM 516, quando adquiridos pelo preço justo e sem operação forçada entre as partes. A variação no valor justo das propriedades para investimento é reconhecida na demonstração do resultado do período, no período em que referida valorização ou desvalorização tenha ocorrido.

3.4 Provisões e ativos e passivos contingentes

O Fundo, ao elaborar suas demonstrações contábeis faz a segregação entre:

- Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.
- Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela administração são apenas divulgados em Notas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.
- Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

3.5 Apuração de resultado

As receitas e as despesas são apropriadas ao resultado segundo o regime contábil de competência.

3.6 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, que correspondem basicamente a aplicação em fundos de investimentos em renda fixa, remunerados pela variação do CDI (“certificado de depósito interbancário”) com liquidez inferior a 90 dias.

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

3.7 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A Administradora do Fundo efetua estimativas e julgamentos contábeis, com base em premissas, que podem, no futuro, não ser exatamente iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e julgamentos que, na opinião da Administradora, podem ser considerados mais relevantes, e podem sofrer variação no futuro, acarretando eventuais impactos em ativos e passivos do Fundo, estão descritas a seguir:

- I. Valor justo dos instrumentos financeiros: o valor justo dos instrumentos financeiros que não possuem suas cotações disponíveis ao mercado, por exemplo, Bolsa de Valores, são mensurados mediante utilização de técnicas de avaliação, sendo considerados métodos e premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado e, também, nas informações disponíveis, na data das demonstrações contábeis. As políticas contábeis descritas na Nota 3.2 apresentam, informações detalhadas sobre "classificação dos instrumentos financeiros" e "mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo".
- II. Valor justo das propriedades para investimento: conforme descrito na Nota 3.4, o valor justo dos imóveis para renda é obtido através de laudos de avaliação elaborados por entidades profissionais com qualificação reconhecida, sendo utilizadas técnicas de avaliação, como por exemplo projeções de desempenho futuro do fluxo de receitas e despesas descontado a valor presente. As informações sobre as referidas propriedades para investimento estão descritas na Nota 8.

3.8 Lucro por cota

O lucro por cota, apresentado na demonstração de resultado, é apurado considerando-se o lucro líquido do período dividido pelo total de cotas do Fundo integralizadas ao final de cada período.

4. Riscos associados ao Fundo

Não obstante a diligência do administrador ("Administrador") e da empresa contratada para a prestação dos serviços de consultoria especializada ao Fundo ("Consultor Imobiliário") em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, aos riscos abaixo, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que o Administrador e o Consultor Imobiliário mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

4.1 Risco operacional

A rentabilidade do investimento do Fundo em imóveis alvo, bem como seus resultados operacionais dependem do percentual de ocupação e exploração onerosa das áreas disponíveis dos Imóveis Alvo, de modo que o Fundo está sujeito à ocorrência de eventuais condições adversas regionais ou nacionais que podem reduzir os níveis de ocupação e restringir a

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

capacidade do Fundo em explorar onerosamente, seja por meio de locação, arrendamento, usufruto, aquisição, alienação e outras formas de exploração, por quaisquer dos meios permitidos, dos referidos Imóveis Alvo, de maneira eficaz áreas disponíveis e de negociar valores e outras condições de exploração onerosa aceitáveis, o que pode reduzir a receita advinda de explorações onerosas e afetar os resultados operacionais dos imóveis alvo, e por consequência o resultado do Fundo, afetando negativamente a rentabilidade das cotas do Fundo. Ainda, o não cumprimento / das obrigações para com o Fundo por parte do Administrador, do consultor imobiliário e/ou dos demais prestadores de serviços do Fundo, poderá, eventualmente, implicar em falhas nos procedimentos de administração do Fundo, gestão de carteira, dentre outros, e, caso venham a ocorrer, poderão afetar a rentabilidade dos cotistas. Seguem abaixo os principais fatores, não exaustivos, que podem afetar adversamente o desempenho operacional do Fundo: (a) quedas nos níveis de ocupação, vacância completa e/ou um aumento na inadimplência dos ocupantes dos imóveis alvo; (b) pressão para queda do valor médio da área locada por conta da redução dos níveis de locação; (c) tendência de solicitações de renegociações de aluguéis previamente pactuados em caso de condições adversas do mercado imobiliário regional ou nacional; (d) depreciação substancial de alguns dos imóveis alvo investidos pelo Fundo; (e) percepções negativas relativas à segurança, conveniência e atratividade das regiões onde os imóveis alvo se localizam; (f) alterações nas regras da legislação urbana vigente; e (g) concorrência com o lançamento de novos empreendimentos, bem como com outros tipos de empreendimentos em regiões próximas àquelas em que os imóveis alvo estão localizados.

4.2 Riscos relativos à ocupação dos Imóveis Alvo / risco de vacância

O Fundo poderá não obter êxito na manutenção dos contratos com seus locatários e/ou na prospecção de novos locatários e/ou arrendatários para os imóveis alvo de sua carteira, reduzindo, assim, a rentabilidade das cotas, tendo em vista o eventual recebimento de um montante menor de receitas decorrentes de locação, arrendamento e venda dos imóveis alvo. Ainda na hipótese de vacância, o Fundo despenderá recursos para a manutenção dos imóveis alvo, além de permanecer obrigado com o pagamento de taxas de condomínio e tributos, dentre outras despesas relacionadas aos referidos Imóveis Alvo (os quais são atribuídos aos locatários dos imóveis), o que poderá comprometer a rentabilidade das cotas do Fundo.

4.3 Riscos associados à celebração de contratos de locação residencial com pessoas físicas

A estratégia de investimento do Fundo poderá incluir a exploração de seus Imóveis Alvo por meio / de locações residenciais celebradas diretamente com pessoas físicas, o que pode ocasionar riscos adicionais aos seus investidores, se comparados aos riscos de outros fundos imobiliários que não realizem tais atividades. Exemplificativamente, o Fundo pode vir a figurar no polo passivo de ações consumeristas ajuizadas pelos locatários dos imóveis e de medidas iniciadas pelo Ministério Público e órgãos administrativos de proteção ao consumidor, inclusive em razão de incidentes que estão fora do controle do Fundo ou do controle do respectivo ocupante do Imóvel Alvo, como acidentes, furtos e roubos, de modo que é possível que o Fundo seja exposto à responsabilidade civil na

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

ocorrência de qualquer desses sinistros, em que poderá não ter êxito em elidir tais demandas e as decisões ou penalidades delas decorrentes. Em quaisquer de tais hipóteses, caso não haja recursos suficientes no patrimônio do Fundo para arcar com as despesas acima indicadas, os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais no Fundo. Adicionalmente, o Fundo, na qualidade de proprietário dos imóveis alvo, estará eventualmente sujeito ao pagamento de despesas extraordinárias, tais como rateios de obras e reformas, pintura, decoração, conservação, instalação de equipamentos de segurança, indenizações trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que não sejam rotineiras na manutenção dos imóveis alvo e dos condomínios em que se situam. Ainda, o Fundo estará sujeito a despesas e custos condominiais, necessários para reforma ou recuperação de Imóveis Alvo inaptos após despejo ou saída amigável do inquilino ou, ainda, decorrentes de ações judiciais necessárias para a manutenção da posse dos imóveis alvo ou para a cobrança de aluguéis inadimplidos (tais como ação de despejo, revisional, renovatória, entre outras).

4.4 Risco de potenciais conflitos de interesse

Desde que aprovado em assembleia geral, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM nº 472/08, o Fundo poderá adquirir imóveis alvo e outros Ativos Imobiliários de propriedade de pessoas ligadas ao consultor imobiliário, fato este que poderá gerar conflito de interesses, uma vez que o consultor imobiliário é responsável por recomendar os investimentos, reinvestimentos ou desinvestimentos em ativos imobiliários ao Administrador, sendo que esta situação poderá prejudicar o regular e imparcial exercício da consultoria especializada, o que poderá impactar nos resultados do Fundo e, consequentemente, nos rendimentos dos cotistas.

4.5. Risco de pagamento, pelo Fundo, do componente de destituição da taxa de consultoria imobiliária por destituição do consultor imobiliário sem que haja falha na prestação dos seus serviços

Caso os cotistas do Fundo, reunidos em assembleia geral, decidam substituir o Consultor Imobiliário, sem que essa decisão seja decorrente de falha na prestação de serviço pelo Consultor Imobiliário e/ou descumprimento pelo consultor imobiliário de suas obrigações e deveres assumidos no regulamento ou no Contrato de Consultoria Imobiliária, observadas as disposições e procedimentos previstos no Contrato de Consultoria Imobiliária, será devida pelo Administrador, ao Consultor Imobiliário, o Componente de Destituição, que corresponde a uma / remuneração adicional em montante equivalente a 18 (dezoito) vezes a última prestação mensal devida ao Consultor Imobiliário a título de Taxa de Consultoria Específica e Taxa de Administração do Consultor antes de sua destituição, sendo que a referida remuneração deverá ser paga pelo Administrador ao Consultor Imobiliário em até 30 (trinta) dias corridos a contar da efetiva rescisão do Contrato de Consultoria Imobiliária. Em que pese a obrigação de pagamento do Componente de Destituição recair sobre o Administrador, o Artigo 20 do Regulamento prevê que o Fundo pagará ao Administrador o valor equivalente ao Componente de Destituição na hipótese em que este seja devido ao Consultor Imobiliário, incorporando-

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

se o referido valor à Taxa de Administração. Por estar incorporado à Taxa de Administração, o valor devido ao Administrador equivalente ao Componente de Destituição constitui encargo do Fundo, nos termos do Artigo 47, inciso “I”, do Regulamento, sendo que, por consequência, o eventual pagamento do referido Componente de Destituição poderá ensejar a diminuição das disponibilidades do Fundo, podendo implicar a liquidação de ativos de sua carteira para fazer frente ao valor devido, bem como a redução na rentabilidade das Cotas do Fundo.

4.6. Riscos de competitividade do setor imobiliário

O setor imobiliário no Brasil é competitivo e fragmentado, não existindo grandes barreiras que restrinjam o ingresso de novos concorrentes no mercado. Os principais fatores objeto de concorrência no ramo imobiliário incluem disponibilidade e localização de terrenos, preços, financiamento, projetos, qualidade, reputação e parcerias com incorporadores. Uma série de empresas de investimentos em imóveis residenciais e companhias de serviços imobiliários concorrerão com o Fundo (a) na aquisição dos Ativos Imobiliários, e (b) na busca de compradores e locadores em potencial. Na medida em que um ou mais dos concorrentes do Fundo adotem medidas que aumentem a oferta de imóveis residenciais para locação ou venda de maneira significativa, as atividades do Fundo poderão vir a ser afetadas adversamente de maneira relevante. Além disso, outros players captaram ou estão captando volumes significativos de recursos no mercado, o que pode resultar em uma oferta de lançamentos imobiliários em excesso, podendo saturar o mercado imobiliário e, conseqüentemente, reduzir o valor médio de locação ou venda das unidades residenciais a serem exploradas pelo Fundo. Se o Fundo não for capaz de responder a tais pressões de modo tão imediato e adequado quanto os seus concorrentes, sua situação financeira e resultados operacionais poderão vir a ser prejudicados de maneira relevante, afetando adversamente a capacidade e os resultados do Fundo e, conseqüentemente, a rentabilidade dos cotistas.

4.7 Risco de mercado / variação na rentabilidade dos ativos

Existe o risco de variação no valor e na rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo, que pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços, cotações de mercado e dos critérios para precificação de ativos. Além disso, poderá haver oscilação negativa nas Cotas pelo fato de o Fundo poder adquirir títulos que, além da remuneração por um índice de preços, são remunerados por uma taxa de juros, e sofrerão alterações de acordo com o patamar das taxas de juros praticadas pelo mercado para as datas de vencimento desses títulos. Em caso de queda do valor dos ativos que / componham a carteira do Fundo, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente. Desse modo, o Administrador pode ser obrigado a alienar os ativos ou liquidar os ativos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente no valor das Cotas.

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

4.8 Risco de crédito

Consiste no risco de os devedores dos direitos creditórios emergentes dos ativos integrantes da carteira do Fundo e os emissores de títulos de renda fixa que eventualmente integrem a carteira do Fundo não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o Fundo. Os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira do Fundo estão sujeitos à capacidade dos seus emissores ou devedores dos lastros que compõem os ativos integrantes da carteira do Fundo em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetam as condições financeiras dos emissores e devedores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez desses ativos. Nestas condições, o Administrador poderá enfrentar dificuldade de liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejado e, conseqüentemente, o Fundo poderá enfrentar problemas de liquidez. Adicionalmente, a variação negativa dos ativos financeiros do Fundo poderá impactar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas. Além disso, mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores e dos devedores dos lastros que compõem os ativos integrantes da carteira do Fundo, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez.

4.9 Riscos regularmente associados às atividades de construção e reforma

Os Imóveis Alvo que estiverem em fase de construção ou reforma estarão sujeitos aos riscos regularmente associados a tais atividades no setor imobiliário, dentre os quais figuram, sem limitação (a) mudanças no cenário macroeconômico capazes de comprometer o sucesso de tais Imóveis Alvo, tais como desaceleração da economia, aumento da taxa de juros, flutuação da moeda e instabilidade política; (b) alteração de projeto; (c) despesas ordinárias e custos operacionais, que podem exceder a estimativa original por fatores diversos, fora do controle do Fundo; (d) possibilidade de interrupção de fornecimento ou falta de materiais e equipamentos de construção, ou, ainda, fatos decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, gerando atrasos na conclusão das obras; e/ou (e) não obtenção de autorização para reformas por razões condominiais. Em qualquer hipótese, o atraso na finalização ou até inviabilidade do Imóvel Alvo poderá afetar adversamente as atividades e os resultados do Fundo e, conseqüentemente, a rentabilidade dos cotistas.

4.10 Risco envolvendo os prestadores de serviço do fundo

O Fundo contratará prestadores de serviços indispensáveis à implementação de benfeitorias nos Imóveis Alvo. Não há como garantir que tais prestadores de serviços cumprirão suas obrigações contratuais e legais perante o Fundo ou mesmo que terão capacidade financeira para dar continuidade à prestação dos respectivos serviços, hipóteses em que a implementação de benfeitorias nos Imóveis Alvo dentro do

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

cronograma originalmente estabelecido poderá ser significativamente impactada, o que pode impactar adversamente os planos de investimento e resultados do Fundo e, conseqüentemente, a rentabilidade das Cotas.

4.11 Risco do incorporador/construtor

A empreendedora, construtora ou incorporadora de bens integrantes do patrimônio do Fundo podem ter problemas financeiros, societários, operacionais e de performance comercial relacionados a seus negócios em geral ou a outros empreendimentos integrantes de seu portfólio comercial e de obras. Essas dificuldades podem causar a interrupção e/ou atraso das obras dos projetos relativos aos empreendimentos imobiliários, causando alongamento de prazos. Não há garantias de pleno cumprimento de prazos, o que pode ocasionar uma diminuição nos resultados do Fundo.

4.12 Riscos de despesas extraordinárias

O Fundo, na qualidade de proprietário dos Imóveis Alvo, estará eventualmente sujeito aos pagamentos de despesas extraordinárias, tais como rateios de obras e reformas, pintura, conservação, instalação de equipamentos de segurança, indenizações trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que não sejam rotineiras na manutenção dos imóveis e dos condomínios em que se situam. Além disso, o Fundo estará sujeito a despesas e custos decorrentes de ações judiciais necessárias para a cobrança de aluguéis inadimplidos, ações judiciais (despejo, renovatória, revisional, entre outras), bem como quaisquer outras despesas inadimplidas pelos locatários dos imóveis, tais como tributos, despesas condominiais, bem como custos para reforma ou recuperação de imóveis inaptos para locação após despejo ou saída amigável do inquilino. O pagamento de tais despesas ensejaria uma redução na rentabilidade das cotas.

4.13 Risco de desapropriação e de outras restrições de utilização dos Imóveis Alvo pelo Poder Público

No sistema legal brasileiro, os Imóveis Alvo, direta ou indiretamente, integrantes da carteira do Fundo, poderão ser desapropriados por necessidade, utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir de antemão que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, caso o(s) Imóvel(is) Alvo seja(m) desapropriado(s), este fato poderá afetar adversamente e de maneira relevante as atividades do Fundo, sua situação financeira e resultados. Outras restrições ao(s) Imóvel(is) Alvo também podem ser aplicadas pelo Poder Público, restringindo, assim, a utilização a ser dada ao(s) imóvel(is), tais como o tombamento deste ou de área de seu entorno, incidência de preempção e ou criação de zonas especiais de preservação cultural, dentre outros, o que implicará a perda da propriedade ou do livre uso de tais Imóveis Alvo pelo Fundo, hipótese que poderá afetar negativamente o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas.

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

4.14 Risco de sujeição à decisão da assembleia de condôminos

O Fundo poderá adquirir apenas parte de unidades autônomas disponíveis em determinados empreendimentos imobiliários. Neste caso, poderão ser aprovadas deliberações em assembleia de condôminos que limitem ou inviabilizem a atuação do Fundo em relação ao referido empreendimento, como, por exemplo, a decisão de contratação de pessoa não selecionada pelo Consultor Imobiliário para a realizar a administração do condomínio, o que pode afetar negativamente a capacidade do Administrador e/ou do Consultor Imobiliário em executar a política de investimento do Fundo.

4.15 Riscos relacionados à rentabilidade do Fundo e à distribuição mensal de rendimentos

O investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário é uma aplicação em valores mobiliários de renda variável, o que significa que a rentabilidade a ser paga ao cotista dependerá do resultado da administração dos empreendimentos objeto do Fundo. No presente caso, os valores a serem distribuídos aos cotistas dependerão, diretamente, das receitas provenientes das locações, alienações e concessão de direito real ou qualquer outra forma de exploração onerosa dos Ativos Imobiliários, bem como dependerão dos custos incorridos pelo Fundo. Assim, existe a possibilidade de o Fundo ser obrigado a dedicar uma parte substancial de seu fluxo de caixa para pagar suas obrigações, reduzindo os recursos disponíveis para distribuições aos cotistas, o que poderá afetar adversamente o valor de mercado das Cotas. Por fim, vale ressaltar que poderá haver um lapso de tempo entre a data de captação de recursos pelo Fundo e a data de aquisição dos Ativos Imobiliários, o que poderá impactar negativamente na rentabilidade do Fundo.

4.16 Risco de sinistro

No caso de sinistro envolvendo a integridade física dos Imóveis Alvo que comporão o patrimônio do Fundo, os recursos obtidos pela cobertura do seguro dependerão da capacidade de pagamento da companhia seguradora contratada, nos termos da apólice exigida, bem como as indenizações a serem pagas pelas seguradoras poderão ser insuficientes para a reparação do dano sofrido, observadas as condições gerais das apólices. No caso de sinistro envolvendo a integridade física dos imóveis não segurados, o Administrador poderá não recuperar a perda do Imóveis Alvo. A ocorrência de um sinistro significativo não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, pode ter um efeito adverso nos resultados operacionais e na condição financeira do Fundo. O Fundo poderá, ainda, ser responsabilizado judicialmente pelo pagamento de indenização a eventuais vítimas do sinistro ocorrido, o que, mesmo com eventual direito de regresso, poderá ocasionar efeitos adversos na condição financeira do Fundo e, conseqüentemente, nos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

4.17. Riscos relacionados à existência de ônus ou gravame real

O Fundo poderá adquirir Imóveis Alvo sobre os quais recaiam ônus ou gravames reais, ou qualquer outra constrição judicial pendente sobre tais Imóveis Alvo, como aquelas decorrentes de dívidas de antigos proprietários dos Imóveis Alvo que seja objeto de eventual processo de execução para satisfação dos créditos detidos por eventuais credores. Tais ônus, gravames ou constrições judiciais podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e os seus resultados, bem como podem acarretar restrições / ao exercício pleno da propriedade destes Imóveis Alvo pelo Fundo.

4.18 Riscos relacionados à regularidade dos Imóveis Alvo

O Fundo poderá adquirir Imóveis Alvo que ainda não estejam concluídos e, portanto, não tenham obtido todas as licenças aplicáveis. Referidos Imóveis Alvo somente poderão ser utilizados e locados quando estiverem devidamente regularizados perante os órgãos públicos competentes. Deste modo, a demora na obtenção da regularização dos referidos imóveis poderá provocar a impossibilidade de alugá-los e, portanto, provocar prejuízos ao Fundo e, conseqüentemente, aos seus cotistas. Enquanto os instrumentos de aquisição dos Imóveis Alvo não tiverem sido registrados em nome do Fundo, nos cartórios de registro de imóveis competentes, existem os riscos de: (i) os Imóveis Alvo serem onerados para satisfação de dívidas contraídas pelos antigos proprietários em eventuais execuções propostas por seus respectivos credores, o que poderá dificultar, ou até mesmo inviabilizar, a transmissão da propriedade dos Imóveis Alvo para o Fundo; (ii) os Imóveis Alvo serem objeto de compromissos para alienação a terceiros, em violação aos instrumentos celebrados pelo Fundo com o promissário vendedor; e (iii) haver exigibilidade antecipada, pelas autoridades tributárias, de tributos usualmente recolhidos quando da aquisição dos direitos reais mediante registro no Cartório de Registro de Imóveis, conforme artigo 1.227, do Código Civil Brasileiro. Essas situações podem impactar os planos de investimento do Fundo e a rentabilidade dos cotistas. Adicionalmente, o Fundo estará exposto ao risco de os Imóveis Alvo serem onerados para satisfação de dívidas contraídas pelos antigos proprietários em eventuais execuções propostas por seus respectivos credores, seja depois ou, especialmente, antes, de os instrumentos de aquisição dos Imóveis Alvo terem sido registrados em nome do Fundo nos cartórios de registro de Imóveis Alvo competentes. Tal situação poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a transmissão da propriedade dos imóveis alvo para o Fundo, caso ainda não tenha sido concluída, ou poderá resultar na perda de patrimônio do Fundo, caso a propriedade do imóvel alvo já tenha sido transferida a este, não havendo garantia de que o Fundo poderá recuperar valor equivalente ao da perda sofrida. Essa situação pode impactar os planos de investimento do Fundo, o patrimônio do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

4.19. Risco de concentração da carteira do Fundo

Independentemente da possibilidade de aquisição de diversos Ativos Imobiliários pelo Fundo, seja para posterior ganho com a alienação ou locação de tais Ativos Imobiliários,

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

os investimentos do Fundo poderão se limitar a uma quantidade pequena de ativos imobiliários, o que poderá gerar uma concentração da carteira do Fundo, estando o Fundo exposto aos riscos inerentes à demanda existente para aquisição. Caso o Fundo invista em um único imóvel ou em poucos imóveis, haverá uma concentração do risco da carteira em poucos locatários. Adicionalmente, caso o Fundo invista em valores mobiliários, deverão ser observados os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras gerais sobre fundos de investimento, aplicando-se as regras de enquadramento e desenquadramento lá estabelecidas. O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração da carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial. Os riscos de concentração da carteira englobam, ainda, na hipótese de inadimplemento do emissor do Ativo Imobiliário em questão, o risco de perda de parcela substancial ou até mesmo da totalidade do capital integralizado pelos cotistas.

4.20 Risco de pré-pagamento de ativos financeiros

A ocorrência de qualquer evento de resgate antecipado, amortização antecipada ou vencimento antecipado dos créditos referentes aos ativos financeiros do Fundo, conforme o caso, pode afetar o patrimônio do Fundo, a rentabilidade e o valor de negociação das Cotas, não sendo devido pelo Fundo, pelo Administrador ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência deste fato.

4.21 Risco de aperfeiçoamento e execução de garantias relacionadas aos Ativos Imobiliários do Fundo

O investimento em Ativos Imobiliários pelo Fundo não está condicionado à existência de quaisquer garantias e, mesmo quando existam garantias estabelecidas nos contratos de aquisição ou exploração comercial dos Ativos Imobiliários, estas estão sujeitas ao risco de não serem aperfeiçoadas corretamente, não possuindo registro nos respectivos cartórios competentes, prejudicando a garantia. Ademais, em uma eventual execução das garantias relacionadas aos ativos imobiliários do Fundo, este poderá ter que suportar, dentre outros custos, custos com a contratação de advogado e outros terceiros necessários à referida execução. Adicionalmente, caso a execução das garantias relacionadas aos ativos imobiliários do Fundo não seja suficiente para com as obrigações financeiras atreladas às operações, o valor das Cotas e a rentabilidade do investimento no Fundo poderão ser afetados negativamente.

4.22 Riscos de governança

Algumas matérias estão sujeitas à deliberação da assembleia geral por quórum qualificado de aprovação, de forma que pode ser possível o não comparecimento de cotistas suficientes para a tomada de decisão em assembleia geral de cotistas, podendo impactar adversamente nas atividades e rentabilidade do Fundo na aprovação de determinadas matérias em razão da ausência de quórum.

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

4.23 Risco de concentração de propriedade das Cotas

Nos termos do Regulamento do Fundo, não há restrição quanto ao limite de cotas que podem ser subscritas por um único cotista. Portanto, poderá ocorrer uma situação em que um único cotista venha a integralizar parcela substancial da respectiva emissão, passando tal cotista a deter uma posição expressivamente concentrada, podendo este ter voto decisivo nas assembleias gerais do Fundo (incluindo, mas não se limitando, a assuntos que envolvam a política de investimento e a estratégia do Fundo), fragilizando, assim, a posição dos cotistas minoritários. Ademais, a concentração expressiva de cotas por um único titular pode afetar adversamente a liquidez das cotas. É possível consultar a / concentração de Cotas do Fundo no item 13 de seu informe anual (anexo 39-V da Instrução CVM nº 472/08).

4.24 Risco de necessidade de aportes adicionais no Fundo pelos cotistas em caso de perdas e prejuízos na carteira do Fundo

O investimento em cotas de um fundo de investimento imobiliário representa um investimento de risco, que sujeita os investidores a perdas patrimoniais e a riscos, dentre outros, àqueles relacionados com a liquidez das cotas, à volatilidade do mercado de capitais e aos imóveis integrantes da carteira, sem que haja qualquer garantia de rentabilidade. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantias do Administrador, do Consultor Imobiliário, da instituição intermediária líder da respectiva oferta de Cotas, do Custodiante e de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer perda total do capital investido pelos cotistas. Considerando que o investimento no Fundo é um investimento de longo prazo, este poderá estar sujeito a perdas superiores ao capital aplicado. Em caso de perdas e prejuízos na carteira que resultem em patrimônio negativo do Fundo, os cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo caso a Assembleia Geral de cotistas assim decida e na forma prevista na regulamentação, exceto por obrigações legais ou contratuais relativas aos Imóveis Alvo ou por obrigações legais ou contratuais assumidas pelo Administrador, pelo eventual distribuidor das Cotas, pelo Custodiante e pelas demais instituições participantes da respectiva oferta de Cotas, se aplicável.

4.25 Risco de liquidez da carteira

Tendo em vista o investimento preponderante do Fundo consistente na aquisição de Ativos Imobiliários, cuja natureza é eminentemente de ativos ilíquidos, o Fundo poderá não conseguir alienar tais ativos quando desejado ou necessário, podendo gerar efeitos adversos na capacidade do Fundo de pagar amortizações, rendimentos ou resgate de Cotas, na hipótese de liquidação do Fundo. Adicionalmente, os Ativos Imobiliários cujo objetivo é valorização das Cotas mediante locação também estão sujeitos a períodos de dificuldade causados pela baixa ou inexistência de demanda e negociabilidade no mercado imobiliário. Em tais condições, o Fundo poderá encontrar dificuldades para negociar os Ativos Imobiliários objeto de exploração comercial, nos termos e condições desejados pelo Fundo. Desta maneira, o Fundo poderá permanecer sem o rendimento de

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

tais Ativos Imobiliários por algum período e/ou se ver obrigado a negociar o valor dos aluguéis por preços menores, o que poderá impactar a rentabilidade das Cotas do Fundo.

4.26 Riscos de eventuais contingências decorrentes de demandas de processos administrativos ou judiciais

As aquisições de Imóveis Alvo pelo Fundo podem o expor a passivos e contingências relacionados a tais Imóveis Alvo, incluindo eventuais questionamentos sobre a titularidade do terreno em que os Imóveis Alvo adquiridos estão localizados ou mesmo sobre a titularidade dos Imóveis Alvo em si, problemas estes não cobertos por seguro no Brasil. O processo de auditoria (due diligence) realizado pelo Consultor Imobiliário nos Imóveis Alvo adquiridos, bem como quaisquer garantias contratuais ou indenizações que o Fundo possa vir a / receber dos vendedores, podem não ser suficientes para precaver o Fundo, protegê-lo ou compensá-lo por eventuais contingências que surjam após a efetiva aquisição do respectivo Imóveis Alvo. Por esta razão, considerando esta limitação do escopo da diligência, pode haver débitos dos antecessores na propriedade do Imóveis Alvo que podem recair sobre o próprio Imóveis Alvo, ou ainda pendências de regularidade do Imóveis Alvo que não tenham sido identificados ou sanados, o que poderia (a) acarretar ônus ao Fundo, na qualidade de proprietário do Imóveis Alvo; (b) implicar eventuais restrições ou vedações de utilização e exploração do imóvel pelo Fundo; ou (c) desencadear discussões quanto à legitimidade da aquisição do Imóveis Alvo pelo Fundo, incluindo a possibilidade de caracterização de fraude contra credores e/ou fraude à execução, sendo que estas três hipóteses poderiam afetar os resultados auferidos pelo Fundo e, conseqüentemente, os rendimentos dos cotistas e o valor das Cotas. O processo de diligência jurídica e técnica relativo à aquisição dos Imóveis Alvo integrantes da carteira do Fundo foi ou será conduzido diretamente pelo Consultor Especializado, e seu time de interno de especialistas, técnicos e advogados. Desta forma, não é possível garantir que eventuais contingências não venham a ser apuradas, o que pode afetar a propriedade do Fundo em relação a tais Imóveis Alvo, ou ainda, afetar negativamente a liquidez de tais Imóveis Alvo e, conseqüentemente, o Patrimônio Líquido e a respectiva rentabilidade dos cotistas.

4.27 Risco de ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior

Os rendimentos do Fundo decorrentes da exploração dos ativos integrantes de sua carteira estão sujeitos ao risco de eventuais prejuízos em virtude de casos fortuitos e eventos de força maior, os quais consistem em acontecimentos inevitáveis e involuntários relacionados aos ativos, exemplificativamente, terremotos, vendavais, enchentes, deslizamentos de terra e epidemias. Adicionalmente, em quaisquer de tais situações, as autoridades governamentais poderão adotar medidas de controle de danos à população ou à economia que podem ter efeito adverso significativo e/ou à operação do Fundo, tais como a vedação à cobrança de multa ou juros sobre aluguéis em atraso, a proibição de novas ordens de despejo enquanto durar o evento em questão, dentre outros. Portanto, os resultados do Fundo estão sujeitos a situações atípicas, que poderão gerar perdas ao Fundo e aos cotistas.

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

4.28 Risco de Pouca Diversificação Regional

O Regulamento permite que o Fundo concentre seus investimentos em um ou poucos bairros da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, concentrando, portanto, o risco de crédito e de desempenho. Nessa hipótese, os resultados do Fundo dependerão exclusivamente dos fundamentos econômicos de tais bairros, o que poderá impactar de forma negativa nos resultados do Fundo e, conseqüentemente, na rentabilidade dos cotistas.

4.29 Riscos relacionados a fatores macroeconômicos

O Fundo está sujeito, ainda que indiretamente, às variações e condições relativas aos mercados de títulos e valores mobiliários, afetadas principalmente pelo cenário político – econômico nacional e internacional. Variáveis exteriores, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual, influenciando de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de títulos e valores mobiliários, tais como, não taxativamente, variações nas taxas de juros, controle cambial e restrições a remessas para o exterior, flutuações cambiais, taxa de inflação, liquidez do mercados financeiro e de capitais domésticos, política fiscal e habitacional, instabilidade social e política, crescimento do produto interno bruto (PIB) e renda per capita, desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão impactar de forma significativa os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer outra pessoa, incluindo seu Administrador, Consultor Imobiliário e Custodiante, na ocorrência de qualquer dano ou prejuízo sofrido pelos cotistas, resultante dos eventos descritos acima, não taxativamente, qualquer indenização, multa ou penalidade de qualquer natureza.

4.30 Riscos de liquidez das Cotas

Os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, sendo uma modalidade de investimento pouco disseminada em tal mercado. Adicionalmente, os fundos de investimento imobiliário são constituídos sempre na forma de condomínios fechados em decorrência da Lei 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 472/08, não sendo admitida, portanto, a solicitação de resgate de suas cotas. Dessa forma, os cotistas do Fundo poderão enfrentar dificuldades em realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, mesmo admitindo para estas a negociação no Mercado de Bolsa ou de balcão organizado. Desse modo, o investidor que adquirir as Cotas do Fundo deverá estar consciente de que não poderá resgatar suas Cotas, senão quando da dissolução ou liquidação, antecipada ou não, do Fundo.

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

4.31 Riscos ambientais

Os Imóveis Alvo poderão ter problemas ambientais, como, por exemplo, inundações e problemas decorrentes de vazamento de esgoto sanitário provocado pelo excesso de uso da rede pública, acarretando, assim, a perda de substância econômica dos Ativos Imobiliários e/ou de imóveis situados nas proximidades das áreas atingidas por estes, afetando a rentabilidade do Fundo. Em adição, eventuais contingências ambientais podem culminar em responsabilidade pecuniária ao Fundo, implicando, em alguns casos, a rescisão dos contratos de locação, de tal modo que a rentabilidade das Cotas do Fundo poderá ser afetada de forma adversa.

4.32 Riscos regulatórios

Eventuais alterações nas normas ou leis aplicáveis ao Fundo, aos seus cotistas ou aos Ativos Imobiliários integrantes da carteira do Fundo, incluindo, sem limitação, àquelas emanadas pela CVM e/ou ANBIMA, podem causar efeitos adversos relevantes no preço dos Ativos Imobiliários e/ou na rentabilidade das Cotas do Fundo. Não obstante, o mercado imobiliário brasileiro está sujeito a uma extensa regulamentação expedida por autoridades / federais, estaduais e municipais, afetas às atividades de aquisição dos imóveis objeto da carteira do Fundo. Dessa forma, determinadas aquisições por parte do Fundo podem estar condicionadas, sem limitação, à obtenção de licenças específicas, alvarás, aprovações ou autorizações de órgãos governamentais, regras de zoneamento, dentre outras. Tais requisitos existentes ou que venham a ser implementados após a data da respectiva oferta de Cotas do Fundo poderão implicar aumento de custos e limitar a estratégia de investimento do Fundo, afetando diretamente suas atividades e, por conseguinte, a rentabilidade das Cotas. Adicionalmente, as leis de zoneamento urbano podem eventualmente ser alteradas de modo a criar óbices para a aquisição de um imóvel, acarretando atrasos e/ou modificações ao objetivo comercial, em caso de alterações do imóvel objeto de aquisição, o que também poderá culminar em efeito adverso relevante aos resultados do Fundo e à rentabilidade das Cotas.

4.33 Riscos tributários

A Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, conforme alterada (“Lei nº 9.779/99”) estabelece que os fundos de investimento imobiliário sejam isentos de tributação sobre a sua receita operacional, desde que (a) distribuam, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e (b) apliquem recursos em empreendimentos imobiliários que não tenham como construtor, incorporador ou sócio, cotista que detenha, isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele ligadas, percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas. Ainda de acordo com a mesma Lei nº 9.779/99, os dividendos distribuídos aos cotistas, quando distribuídos, e os ganhos de capital auferidos são tributados na fonte pela alíquota de 20% (vinte por cento). Não obstante, de acordo com o artigo 3º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 11.033/04, ficam isentos do imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

físicas, os rendimentos distribuídos pelo Fundo cujas Cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em mercado de bolsa ou no mercado de balcão organizado. O referido benefício fiscal (1) será concedido somente nos casos em que o Fundo possua, no mínimo, 50 (cinquenta) cotistas e (2) não será concedido ao cotista pessoa física titular de Cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das Cotas ou cujas Cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo. Os rendimentos das aplicações de renda fixa e variável realizadas pelo Fundo estarão sujeitas à incidência do imposto de renda retido na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento), nos termos da Lei nº 9.779/99, o que poderá afetar a rentabilidade esperada para as Cotas do Fundo, com exceção de alguns ativos. Embora as regras tributárias dos fundos estejam vigentes desde a edição das mencionadas leis, existe o risco de tais regras serem modificadas. Assim, o risco tributário engloba o risco de perdas decorrente da criação de novos tributos, interpretação diversa da atual sobre a incidência de quaisquer tributos ou a revogação de isenções vigentes, sujeitando o Fundo ou seus cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente.

4.34 Riscos jurídicos

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico deste Fundo / considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a este tipo de operação financeira, em situações atípicas ou conflitantes poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual. Além disso, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, eventuais demandas judiciais relacionadas aos Ativos Imobiliários podem não ser solucionadas em tempo razoável. Neste sentido, não há garantia de que o Fundo obterá resultados favoráveis em tais demandas judiciais, sendo que os fatores aqui mencionados poderão afetar os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas de forma adversa.

4.35 Risco de decisões judiciais desfavoráveis

O Fundo poderá ser réu em diversas ações, nas esferas cível, tributária e trabalhista. Não há garantia de que o Fundo venha a obter resultados favoráveis ou que eventuais processos judiciais ou administrativos propostos contra o Fundo venham a ser julgados improcedentes, ou, ainda, que ele tenha reservas suficientes.

4.36 Risco de alteração do Regulamento por determinação legal

O Regulamento poderá sofrer alterações em razão de normas legais ou regulamentares, por determinação da CVM, de entidade administradora de mercados organizados onde as Cotas do Fundo sejam admitidas à negociação, ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM, independentemente de

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

realização de Assembleia Geral. Referidas alterações poderão afetar o funcionamento e a estratégia do Fundo e implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

4.37 Risco proveniente do uso de derivativos

A contratação pelo Fundo de modalidades de operações de derivativos, ainda que tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial na forma permitida no Regulamento, poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e impactar negativamente o valor de suas Cotas.

4.38 Riscos relacionados à pandemia de Covid-19

O momento macroeconômico, decorrente da crise resultante da pandemia de Covid-19, é reconhecidamente desafiador no curto prazo. As restrições nas atividades do comércio, em razão das medidas de combate à Covid-19 adotadas pelos governos federal, estaduais e municipais contribuíram para as expectativas de retração do produto interno bruto brasileiro na ordem de 5,95% (cinco inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) para 2020, de acordo com Relatório Focus divulgado de 20 de julho de 2020. O Brasil, assim como outros países, está atualmente enfrentando impactos sociais e econômicos significativos resultantes das medidas tomadas pelas autoridades para conter a Covid-19. Tendo em vista os recentes impactos negativos nos mercados de capitais mundiais, observou-se elevada volatilidade na precificação de ativos financeiros no primeiro trimestre de 2020. A crise tem exercido significativa pressão sobre o mercado imobiliário, sendo possível observar tendência de maior procura de inquilinos pelo poder judiciário para obter a postergação do pagamento de aluguéis ou a diminuição do valor das prestações, o que pode afetar adversamente a rentabilidade esperada dos investimentos que vierem a ser feitos, pelo Fundo, em empreendimentos imobiliários ou em valores mobiliários neles lastreados. Neste momento, não é possível prever os impactos relacionados à Covid-19 nas perspectivas de desempenho do Fundo, o que poderá resultar em prejuízos para o Fundo e os cotistas.

4.39 Riscos de não distribuição da totalidade das Cotas das emissões do Fundo

Caso não sejam subscritas Cotas suficientes ao atingimento de eventual montante mínimo de Cotas a serem subscritas em cada emissão e distribuição de Cotas, o Administrador fará a devolução, mediante rateio entre os subscritores, dos recursos financeiros eventualmente recebidos a título de integralização das Cotas, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos investimentos temporários realizados na forma do artigo 11, §2º e §3º, da Instrução CVM nº 472/08, sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes.

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

4.40 Risco de impacto negativo no fluxo projetado e na taxa de retorno do fundo em caso de distribuição parcial

Se aplicável, o volume de colocação das Cotas em caso de distribuição parcial no âmbito de uma oferta de distribuição de Cotas pode fazer com que o Fundo tenha um patrimônio líquido inferior àquele estimado após a conclusão da respectiva oferta, o que pode impactar negativamente o fluxo projetado e a taxa de retorno estimada do Fundo.

4.41 Riscos de Diluição dos Cotistas

O Fundo pode vir a precisar de capital adicional, hipótese em que deverá realizar nova emissão de Cotas. Nos termos do Regulamento, é garantido aos cotistas o direito de preferência para a subscrição de novas Cotas do Fundo. Neste contexto, no caso de novas emissões de Cotas, os cotistas que não venham a exercer seu direito de preferência para a subscrição de novas Cotas estarão sujeitos ao risco de terem diluída a sua participação no Fundo.

5. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo da conta “Banco conta movimento” está representado por depósito à vista na BRL Trust DTVM S/A e aplicações financeiras.

As aplicações financeiras são compostas conforme quadro abaixo:

	Administradora	Valor de mercado	% sobre PL
FICFI ITAU SOBERANO RENDA FIXA SIMPLES LP	Itaú Unibanco	8.812	31,24%
		8.812	31,24%

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, busca aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa - referenciado", os quais investem em ativos financeiros que buscam acompanhar a variação do certificado de depósito interbancário ("CDI") ou da taxa Selic, de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos financeiros componentes de suas respectivas carteiras estejam atrelados a este parâmetro, direta ou indiretamente. As solicitações de resgates do Fundo são convertidas e pagas em D+0, mediante instrução verbal, escrita ou eletrônica do cotista ao distribuidor ou diretamente ao administrador.

No período findo em 31 de dezembro de 2020 foram apropriadas receitas no montante de R\$ 42.

6. Conta a receber

6.1 Aluguéis a receber

Em 31 de dezembro de 2020 os valores que compõem as contas a receber de R\$ 97 compreendem aluguéis vincendos relativos às áreas ocupadas.

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

7. Propriedades para investimento

O Fundo adquiriu nos meses de novembro e dezembro de 2020, 29 imóveis relacionados abaixo.

Descrição dos Imóveis	Matrícula	Endereço		Valor de mercado 2020
ACARAÚ 62	45.069	Rua Aracaráú	São Paulo - SP	554
ARCADIA 92	74.519	Avenida Paulista	São Paulo - SP	1.436
ATIBAIA 11	45.699 e 45.700	Rua Fausto Ferraz	São Paulo - SP	1.190
ATIBAIA 32	44.322 e 44.323	Rua Fausto Ferraz	São Paulo - SP	1.225
ATIBAIA 72	15.463 e 15.464	Rua Fausto Ferraz	São Paulo - SP	1.276
BARROS VIANNA 142	4.760 e 4.761	Av. Rebouças	São Paulo - SP	1.269
COMODORO 52	77.834	Praça Amadeu Amaral	São Paulo - SP	1.033
COMODORO 53	21.147	Praça Amadeu Amaral	São Paulo - SP	1.023
COTE D'AZUR 123	198.869	Rua Guilherme Barbosa de Melo	São Paulo - SP	831
ELIANE 72	8.737 e 75.646	Rua José do Patrocínio	São Paulo - SP	601
FLÓRIDA 206	154.020	Rua Flórida	São Paulo - SP	645
FRANCA 102	69.077	Alameda Franca	São Paulo - SP	1.282
GABRIEL 11	61.585	Al. Gabriel Monteiro da Silva	São Paulo - SP	1.460
HUGO CONTI 101	127.303	Av. Brigadeiro Luís Antônio	São Paulo - SP	1.267
ITAPOÃ 83	32.136	Rua Alvorada	São Paulo - SP	803
MACEIO 41	46.953	Avenida Angélica	São Paulo - SP	815
MANCHESTER 121	126.379	Rua Bartolomeu Feio	São Paulo - SP	772
MANCHESTER 131	261,634	Rua Bartolomeu Feio	São Paulo - SP	753
MARIBRAS 44	100.949	Rua Treze de Maio	São Paulo - SP	1.249
MERCURIO 71	51.570 e 51.571	Rua da Consolação	São Paulo - SP	1.147
OLGA 201	68.446 e 68.447 e 68.448	Alameda Santos	São Paulo - SP	1.147
PAULA 22	48.913	Rua Lisboa	São Paulo - SP	734
PINHEIROS 2	157.414	Rua Joaquim Antunes	São Paulo - SP	854
RIO D OURO 401	48.907	Rua Arruda Alvim	São Paulo - SP	934
ROSALIA 12	37.399	Rua Navarro de Andrade	São Paulo - SP	994
ROSE MARTE 12	49.455	Rua Treze de Maio	São Paulo - SP	955
SANTA ROSA 62	41.743	Av. Brigadeiro Luís Antônio	São Paulo - SP	455
TUITU 604	26.292	Avenida Paulista	São Paulo - SP	927
TURANDOT 610	16.120	Rua Paula Ney	São Paulo - SP	500
Valor total				28.131

Os imóveis foram adquiridos entre novembro e dezembro de 2020, pelo montante de R\$ 28.131.

Conforme o instrumento particular de promessa de compra e venda de bens imóveis com condição suspensiva, celebrado pelo Fundo em 19 de novembro de 2020 e ao primeiro aditivo, o Fundo

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

celebrou as aquisições de 22 imóveis, pelo preço total, certo e ajustado de R\$ 23.668, que foi pago pelo Fundo à vendedora da seguinte forma: (a) 15.051, à título de sinal e (b) R\$ 8.617, concomitantemente à outorga da escritura definitiva de compra e venda, desde que tenham sido verificadas as condições suspensivas.

A negociação acima foi realizada com partes relacionadas, sendo que foram negociados ao valor justo determinado por laudo de avaliação, elaborado pela consultoria independente, Câmara & Smith Consultores Ltda., empresa avaliadora e consultora registrada na Royal Institution of Chartered Surveyors – RICS da Inglaterra, focada na avaliação de imóveis para grandes empresas nacionais e multinacionais, assim como para clientes institucionais e governamentais.

Para a avaliação dos imóveis foi usado o método de capitalização da renda. Esse método identifica o valor do bem com base na capitalização da sua renda líquida prevista, considerando-se cenários viáveis. No caso, o valor presente da renda líquida de um fluxo de caixa de dez anos.

As principais premissas utilizadas foram:

Descrição dos Imóveis	Capitalização da perpetuidade	Desconto de fluxo de caixa	Vacância e desconto do 1º ano	Crescimento real da receita
Arcadia 92	6,20%	7,20%	20%	0%
Atibaia 72	6,20%	7,20%	20%	0%
Atibaia 11	6,20%	7,20%	20%	0%
Barros Viana	6,20%	7,20%	20%	0%
Comodoro 52	6,20%	7,20%	20%	0%
Comodoro 53	6,20%	7,20%	20%	0%
Cote D'Azur 123	6,20%	7,20%	20%	0%
Flórida 206	6,20%	7,20%	20%	0%
França 102	6,20%	7,20%	20%	0%
Gabriel 11	6,20%	7,20%	20%	0%
Hugo Conti 101	6,20%	7,20%	20%	0%
Manchester 121	6,20%	7,20%	20%	0%
Manchester 131	6,20%	7,20%	20%	0%
Maribras 44	6,20%	7,20%	20%	0%
Mercúrio 71	6,20%	7,20%	20%	0%
Olga 201	6,20%	7,20%	20%	0%
Pinheiros 2	6,20%	7,20%	20%	0%
Rio D'Ouro 401	6,20%	7,20%	20%	0%
Rosália 12	6,20%	7,20%	20%	0%
Rose Marie 12	6,20%	7,20%	20%	0%
Tuiuti 604	6,20%	7,20%	20%	0%

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Em 27 de novembro de 2020, o Fundo adquiriu o imóvel denominado (Acaráú), constituído pelo Apartamento N° 62 (sessenta e dois), localizado no 6° andar ou 8° pavimento do Edifício Acaráú, situado na Rua Acaráú n° 51, no 17° subdistrito – Bela Vista, contendo a área útil de 88,90m², a área construída de 98,30m² e nas coisas de uso comum uma área útil de 31,10m² e uma área construída de 33,00m², no total de áreas úteis de 120,00m² e de áreas construídas de 131,30m², cabendo-lhe uma quota ideal de 6,11% no todo do terreno, objeto da matrícula n° 45.069 do 4° Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, doravante denominado “Imóvel, pelo preço total, certo e ajustado, de R\$ 532, acrescidos dos custos incrementais de R\$ 22, conforme escritura de venda e compra registrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30° Subdistrito da comarca da Capital de São Paulo -SP.

Em 2 de dezembro de 2020, o Fundo adquiriu o imóvel denominado “Santa Rosa 62”, imóvel urbano situado nesta Capital, constituído pela Unidade Autônoma N° 62 (sessenta e dois), localizado no 6° andar ou 7° pavimento do Edifício Santa Rosa, situado na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio n.º 1620 e 1622, no 17° subdistrito – Bela Vista, com uma área construída de 103,4080m², inclusive a coparticipação nas partes comuns, com uma quota ideal de terreno de 5,7997%, objeto da matrícula n° 41.753 do 4° Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, pelo valor de R\$ 435, acrescido dos custos incrementais de R\$ 20.

Em 3 de dezembro de 2020, o Fundo adquiriu o imóvel denominado “Turandot 610”, Apartamento N° 610 (seiscentos e dez), no 6° andar ou 7° pavimento do Edifício Turandot, situado na Rua Paula Ney n° 475, no 9° subdistrito – Vila Mariana, tendo a área útil de 119,85m², área comum de 18,48m², totalizando uma área construída de 138,33m², correspondendo-lhe uma quota parte ideal de 27,65m² no solo e demais áreas de uso e destinação comuns do prédio, objeto da matrícula n° 16.120 do 1° Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, pelo preço total certo e ajustado de R\$ 480, acrescido do custo incremental de R\$ 20.

Em 3 de dezembro de 2020, o Fundo adquiriu o imóvel denominado “Itapoã 83” imóvel urbano situado nesta Capital, constituído pela Apartamento N° 83 (oitenta e três), localizado no 8° andar do Edifício Itapoã, bloco II do Conjunto Alvorada, situado na Rua Alvorada n° 795, no 28° subdistrito – Jardim Paulista, contendo a área útil de uso exclusivo de 103,82m², mais 24,02m² de área comum, somando 127,84m² de área construída, cabendo-lhe a quota parte ideal de 0,6250%, o que corresponde a 50,25m² do terreno, objeto da matrícula n° 32.136 do 4° Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, pelo preço total, certo e ajustado de R\$ 772, acrescidos dos custos incrementais de R\$ 31.

Em 18 de dezembro de 2020 o Fundo adquiriu o imóvel denominado Apartamento N° 22-A, localizado no 2° andar ou 4° pavimento do Edifício Paula, situado na Rua Lisboa n° 104, no 20° subdistrito – Jardim América, com a área útil de 114,42m², a área de uso comum de 16,91m², ou seja, a área total de 131,33m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,888309% do todo do terreno, objeto da matrícula n° 48.913 do 13° Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, pelo preço total, certo e ajustado de R\$ 710, acrescido dos custos incrementais de R\$ 25.

Em 18 de dezembro de 2020 o Fundo adquiriu o imóvel denominado "Maceió 41"- localizado Avenida Angélica, 2297, Consolação, São Paulo, SP, com a área útil de 154,42m², com número da matrícula 46.953 do 5° Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, pelo valor de R\$ 815.

Em 23 de dezembro de 2020, o Fundo adquiriu o imóvel denominado “Eliane 72” situado na Rua José do Patrocínio n° 651, no 9° subdistrito – Vila Mariana, nesta Capital, com a área total de

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

119,11m² e uma quota parte ideal no terreno correspondente a 4,5302% de seu todo, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 8.737 do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, pelo preço total certo e ajustado de R\$ 575, acrescido aos custos incrementais de R\$26.

De acordo com a Instrução CVM nº 516 entende-se por valor justo o valor pelo qual um ativo pode ser trocado ou um passivo liquidado entre partes independentes, conhecedoras do negócio e dispostas a realizar a transação, sem que represente uma operação forçada. O valor justo de uma propriedade para investimento deve refletir as condições de mercado no momento de sua aferição. A melhor evidência do valor justo é dada pelos preços correntes de negociação em um mercado líquido, de ativos semelhantes, na mesma região e condição e sujeitos a contratos similares de aluguéis ou outros. Portanto, o valor justo dos imóveis em 31 de dezembro de 2020, é o valor da negociação entre as partes envolvidas, não sendo considerando o valor de laudo de avaliação.

8. Obrigação por aquisição de imóveis

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de obrigações por aquisição de imóveis está composto pelos empreendimentos no montante de R\$ 8.823.

Descrição do imóvel	Valor a pagar
Maceió 41	206
Compra de imóveis - 2º parcela	8.617

No período, não houve atualização de juros e correção monetária.

9. Receita de alugueis

Em 31 de dezembro de 2020 compreendem alugueis das áreas ocupadas dos empreendimentos mencionados na Nota 7 no valor de R\$ 97. As unidades de locação, são imóveis residenciais, distribuídos pela cidade de São Paulo, e as suas receitas, são reconhecidas por competência, e podem variar de acordo com a taxa de ocupação de cada empreendimento.

10. Encargos e taxa de administração e taxa de consultoria

O Administrador receberá, pela prestação de seus serviços, a remuneração correspondente ao maior entre (i) 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, incidente sobre (a) o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo; ou (b) o valor de mercado do Fundo, considerando a média diária das cotações do preço de fechamento das cotas do mês anterior, informadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), caso as cotas tenham integrado ou passado a integrar, neste período, índice de mercado; e (ii) a remuneração mínima mensal de R\$ 15 (quinze mil reais) (“Taxa de Administração”), valor este que é atualizado anualmente, a partir da primeira data de integralização de cotas da primeira emissão do Fundo, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”).

A taxa de administração engloba os serviços de administração, tesouraria e escrituração devidos ao Administrador, não incluindo os valores correspondentes aos demais encargos do Fundo, os

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

quais são debitados do Fundo de acordo com o disposto no regulamento e na regulamentação vigente.

O Administrador pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente aos prestadores de serviço contratados.

A taxa de administração é apurada diariamente, em base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias por ano, e paga mensalmente no último dia útil do mês da prestação dos serviços.

O Consultor Imobiliário receberá, pela prestação de seus serviços, uma Taxa de Consultoria Imobiliária (conforme definida abaixo) a ser paga na forma, nas condições e nos prazos estabelecidos abaixo:

Pelos serviços de consultoria especializada, o Consultor Imobiliário fará jus ao recebimento de uma remuneração correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre (i) o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo; ou (ii) o valor de mercado do Fundo, considerando a média diária das cotações do preço de fechamento das cotas do mês anterior, informadas pela B3, caso as cotas tenham integrado ou passado a integrar, neste período, índice de mercado ("Taxa de Consultoria Específica").

Pelos serviços de administração dos imóveis adquiridos pelo Fundo, o Consultor Imobiliário receberá uma remuneração mensal correspondente a 7,0% (sete por cento) da soma dos aluguéis dos imóveis ocupados do Fundo e que sejam efetivamente recebidos pelo Fundo a cada mês ("Taxa de Administração do Consultor").

A Taxa de Consultoria Específica é apurada diariamente, em base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias por ano, e paga mensalmente ao Consultor Imobiliário, no último dia útil do mês da prestação dos serviços a que se refere, observado, todavia, que referida remuneração somente será devida a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado do mês em que ocorrer a primeira data de integralização de cotas do Fundo.

A Taxa de Administração do Consultor é apurada, mensalmente, considerando os aluguéis recebidos pelo Fundo até o dia 5º (quinto) dia de cada mês e será paga até o 15º (décimo quinto) dia do respectivo mês. A parcela da Taxa de Administração do Consultor referente aos aluguéis em atraso recebidos após o 5º (quinto) dia do mês será paga no mês subsequente à quitação do débito.

No caso de atraso do pagamento de qualquer parcela da Taxa de Consultoria Imobiliária, o Fundo arcará com multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) do valor em atraso, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA e acrescido de juros de mora equivalente a 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês, tudo calculado *pro rata die* desde a data do vencimento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive).

O Fundo não terá taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2020, foram apropriadas taxas conforme abaixo:

Descrições dos serviços	31/12/2020
Taxa de administração	26
Taxa de consultoria	-
	26

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2020, não houve apropriação de taxa de consultoria.

11. Política de distribuição dos resultados

O Fundo distribui aos seus cotistas, no mínimo 95% dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanços semestrais encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. Os rendimentos auferidos no semestre poderão ser atribuídos aos cotistas mensalmente, sempre no 10º dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos resultados semestrais a serem distribuídos.

O saldo de rendimentos a distribuir foi calculado como segue:

Rendimentos	<u>2.020</u>
Lucro líquido do período	86
Alugueis a receber	(97)
Despesas operacionais não transitadas pelo caixa	<u>15</u>
Lucro/Prejuízo base caixa - art. 10, p.u., da Lei 8.668/93 (Ofício CVM 01/2014)	4

12. Patrimônio líquido

12.1 Emissões

Em 31 de julho 2020, foi iniciada a 1ª emissão de cotas do Fundo, que foi objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos, em regime de melhores esforços de colocação, distribuída nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, sendo certo que no âmbito da oferta, foram subscritas e integralizadas 293.000 (duzentas e noventa e três mil) cotas, no montante total de R\$ 29.300.

12.2 Cotas integralizadas

Em 31 de dezembro de 2020 está composto de 293.000 cotas com valor de R\$ 0,10 cada, totalizando 29.300.

12.3 Amortização

No período, não houve amortização de cotas.

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

13. Rentabilidade

No período findo em 31 de dezembro de 2020 (apurado considerando-se o lucro líquido (prejuízo) do período sobre o patrimônio líquido inicial do Fundo adicionado das cotas integralizadas e deduzido das amortizações, caso esses eventos tenham ocorrido no período) foi positiva em 0,29%.

14. Encargos debitados ao Fundo

	31/12/2020	
	Valores	Percentual
Despesas de auditoria e custódia	-	0,00%
Despesas de emolumentos e cartórios	9	0,03%
Despesas de condomínio	10	0,04%
Despesas com IR sobre aplicações financeiras	9	0,03%
Despesas de tributos municipais e federais	21	0,07%
Taxa de administração e gestão	26	0,09%
Outras receitas (despesas) operacionais	8	0,03%
	83	0,29%

O patrimônio líquido médio no período findo em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 28.169.

15. Tributação

De acordo com a legislação em vigor, a Instrução Normativa RFB 1.585 de 31 de agosto de 2015, em seu artigo 36: Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelas carteiras dos fundos de investimento imobiliário, em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável, sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte de acordo com as mesmas normas previstas para as aplicações financeiras das pessoas jurídicas.

De acordo com o artigo 37 da referida Instrução Normativa, os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas dos fundos de investimento imobiliário por qualquer beneficiário, inclusive por pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à alíquota de 20% (vinte por cento).

Ficam isentos do imposto de renda na fonte e na declaração anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado, artigo 40 da IN 1.585.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

17. Serviços de custódia e tesouraria

O serviço de tesouraria, escrituração e custódia das cotas do Fundo, é prestado pela própria administradora.

18. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial e desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do Fundo. O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos no exercício de 31 de dezembro de 2020.

19. Partes relacionadas

Conforme Instrução CVM nº 514, de 27 de dezembro de 2011, foram realizadas transações entre o Fundo e a administradora, gestora ou partes a elas relacionadas no período, conforme demonstrado a seguir:

Despesas

	Instituição	Relacionamento	31/12/2020
Taxa de administração	BRL Trust DTVM S.A.	Administradora	26

Conforme nota explicativa nº7, o Fundo adquiriu no período 22 imóveis de propriedade da Yuca Imóveis Ltda., que perfazem o montante de R\$ 23.668. A Yuca Imóveis Ltda., possui em seu quadro societário acionistas em comum ao Consultor Imobiliário do Fundo Yuca Comunidade e Tecnologia Ltda. e cotistas do Fundo. Para mensurar o valor de mercado destes imóveis a Administração contratou empresa terceirizada independente, que elaborou laudo de avaliação de mercado, o qual foi utilizado para definição dos valores de negociação destes imóveis.

Os laudos foram realizados pela Câmara & Smith Consultores Ltda., empresa avaliadora e consultora registrada na Royal Institution of Chartered Surveyors – RICS da Inglaterra, focada na avaliação de imóveis para grandes empresas nacionais e multinacionais, assim como para clientes institucionais e governamentais.

20. Demonstrativo ao valor justo

O Fundo aplica o CPC 40 e o artigo 7º da Instrução CVM nº 516/2011, para instrumentos financeiros e propriedades para investimento mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1 – O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2 – O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

Nível 3 – Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3. As técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os instrumentos financeiros e as propriedades para investimento incluem aquelas descritas no artigo 7º da Instrução CVM 516/11.

A tabela abaixo apresenta os ativos do Fundo mensurados pelo valor justo em 31 de dezembro de 2020:

Ativos	Nível 1	Nível 2	Nível 3	TOTAL
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado				
Cotas de fundos de renda fixa	-	8.812	-	8.812
Propriedades para investimento	-	-	28.101	28.101
Total do ativo	-	8.812	28.101	36.913

21. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora, assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

22. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

De acordo com a Instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003, registre-se que a Administração, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa referentes a esses fundos.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23. Outros assuntos

O Administrador do Fundo avalia, em cada caso dos fundos por ele administrados, a necessidade de divulgação de fatos relevantes, de alteração nas projeções, na continuidade dos negócios e/ou estimativas relacionadas aos possíveis impactos gerados pelo Coronavírus (COVID-19). O Administrador não identificou até o momento impactos relevantes aplicáveis a essas demonstrações contábeis decorrentes dos efeitos do COVID-19.

Ressalta-se ainda a possibilidade alta volatilidade e incerteza com relação a avaliação dos títulos

YUCA – Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ: 36.445.551/0001-06

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

Período de 09 de novembro 2020 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2020

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

e valores mobiliários, bem como o imóvel mantido como propriedade para investimento, existentes na carteira do Fundo, o que poderá resultar em impactos futuros para as operações do Fundo.

24. Eventos Subsequentes

Após 31 de dezembro de 2020 até a data da aprovação das demonstrações contábeis pela administradora do Fundo, não ocorreram eventos que necessitam de divulgação nas demonstrações contábeis.

Robson Christian H. dos Reis
Contador CRC-1SP214011-O

Danilo Christófaró Barbieri
Diretor Responsável